



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 732-B DE 13 DE AGOSTO DE 2001**

**Altera disposições da Lei Nº 732, de 28 de setembro de 1998.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Os artigos 5º e 7º da Lei Nº 732, de 28 de setembro de 1998, que criou a Fundação Cultural "Inaldo de Araújo Galvão", passam a vigorar acrescido das seguintes alterações:

Art. 5º.a - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - Centro Municipal de Atividades Sociais e Culturais.

Art. 7º.a - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - de um representante da Associação Musical de Cruzeta.

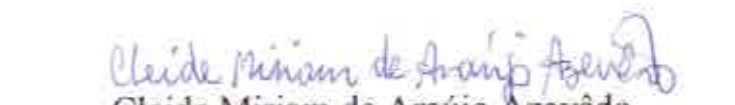
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 13 de agosto de 2001.

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito

  
Geraldo Alves da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Administração

  
Vitória da Costa Carlos Araújo  
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento

  
Cleide Miriam de Araújo Azevêdo  
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esporte